TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e translado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro/RN.

2. JUSTIFICATIVA

O município de São Pedro/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenha um papel fundamental na garantia dos direitos sociais, particularmente no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Entre as ações de caráter emergencial e humanitário, destaca-se a prestação de serviços funerários, que incluem o fornecimento de urnas funerárias, preparação de corpos e translado, indispensáveis para assegurar um sepultamento digno às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica.

A morte de um ente querido é um momento delicado e doloroso para qualquer família, e essa situação se agrava quando os familiares não possuem condições financeiras para arcar com as despesas de um funeral. Nesse contexto, o município tem a responsabilidade de intervir para evitar que essas famílias enfrentem ainda mais sofrimento, garantindo o acesso ao mínimo necessário para a realização de rituais fúnebres adequados, respeitosos e culturalmente aceitos.

A prestação do serviço funerário é essencial por diversas razões, conforme detalhado a seguir:

Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
O município possui um contingente significativo de cidadãos que vivem em condições de pobreza e extrema pobreza, conforme identificado nos cadastros socioeconômicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nessas famílias, a ocorrência de um óbito representa não apenas uma perda emocional, mas também uma dificuldade financeira insuperável, uma vez que os custos de um funeral ultrapassam sua capacidade de pagamento.
Nesse sentido, o fornecimento de urnas funerárias, preparação de corpos e translado é uma medida de proteção social que visa garantir a dignidade das famílias em momentos de extrema fragilidade.

Garantia de Saúde Pública:
Além do aspecto social, a prestação dos serviços funerários está diretamente relacionada à saúde pública. A preparação e o sepultamento adequado dos corpos são indispensáveis para evitar riscos sanitários, como a contaminação por agentes patogênicos em casos de óbitos por doenças infecciosas, além de prevenir problemas de ordem ambiental.

Respeito às Normas Culturais e Religiosas
Os rituais funerários possuem grande significado cultural e religioso para a população, sendo uma forma de honrar a memória do falecido e oferecer conforto emocional às famílias. A ausência de condições financeiras para a realização desses rituais pode causar traumas emocionais profundos e marginalizar ainda mais as famílias em situação de vulnerabilidade.

Atendimento Humanitário e Respeito à Dignidade Humana
O município tem como dever constitucional a promoção da dignidade da pessoa humana, conforme disposto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. Garantir um sepultamento digno às pessoas em situação de vulnerabilidade é uma medida que reforça o compromisso da gestão pública com os princípios da solidariedade, igualdade e justiça social.

Natureza e Urgência do Serviço:
O serviço funerário possui características peculiares que o tornam essencial e urgente:

Imprevisibilidade do Óbito: A ocorrência de óbitos não pode ser planejada, e sua resposta deve ser imediata, evitando transtornos emocionais e sociais às famílias.

Caráter Ininterrupto: O serviço funerário não pode sofrer interrupções, pois seu atraso compromete a dignidade do falecido e de seus familiares.

Demanda Contínua: O município atende diariamente a solicitações de famílias em situação de vulnerabilidade, sendo fundamental dispor de estrutura adequada para atender prontamente a essas demandas.

Impacto da Ausência do Serviço:
A ausência de serviços funerários adequados pode gerar inúmeros impactos negativos para o município:

Agravamento da Vulnerabilidade Social: Famílias já fragilizadas pela pobreza podem enfrentar ainda mais dificuldades, aumentando sua dependência das políticas públicas e gerando maior demanda por assistência.

Impactos à Saúde Pública: O manejo inadequado de corpos pode resultar em problemas sanitários e ambientais, além de comprometer a saúde coletiva.

Comoção Social e Perda de Credibilidade da Gestão Pública: A não prestação desse serviço essencial pode gerar insatisfação popular e prejudicar a imagem da administração municipal, comprometendo a relação de confiança com a população.

Diante do exposto, a contratação direta dos serviços funerários, com dispensa de licitação, é essencial para garantir o atendimento imediato e adequado às famílias em situação de

vulnerabilidade social, preservando a dignidade humana, a saúde pública e o respeito às normas culturais e religiosas.

Tal medida é imprescindível para que o município possa cumprir seu papel de garantir o mínimo existencial à população mais necessitada, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A contratação será realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficiente.

3. PERIODICIDADE

3.1. O conforme explicado na justificativa, objeto deste termo é considerado um serviço de natureza essencial e continuado O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, sua vigência se inicia a partir da assinatura.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID MED	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulto, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto 6alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 2 queimadores para vela.	10	UND	R$ 1.414,00	R$ 14.140,00
2	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulto modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	1	UND	R$ 2.739,87	R$ 2.739,87
3	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.	1	UND	R$ 1.295,00	R$ 1.295,00
4	Serviço funeral infantil tipo 2 – ataúde infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	1	UND	R$ 913,75	R$ 913,75
5	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	10	UND	R$ 781,00	R$ 7.810,00
6	Higienização com procedimento de Tanatopraxia	2	UND	R$ 1.383,83	R$ 2.767,66
7	Mortalha - Vestimentas	13	UND	R$ 181,83	R$ 2.363,79
8	Ornamentação do Corpo com Flores Naturais	13	UND	R$ 498,33	R$ 6.478,29
9	Castiçais e Velas para Velório	13	UND	R$ 279,77	R$ 3.637,01
10	Translado e Cortejo	2.700	KM	R$ 5,38	R$ 14.526,00
11	Arranjos e Flores Naturais com até 10 flores	10	UND	R$ 265,79	R$ 2.657,90
12	Coroa de Flores grande 30cm Naturais	15	UND	R$ 403,33	R$ 6.049,95
TOTAL GERAL					R$ 65.379,22

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

5.1.2. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;

5.1.3. Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação do serviço;

5.1.4. Efetuar o pagamento do serviço em conformidade com o especificado no futuro contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.1.1. Prestar o serviço, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;

6.1.2. Iniciar a prestação do serviço de forma imediata 1(uma) hora após a comunicação oficial do Município, devida a urgência do serviço de assistência funerária;

6.1.3. Manter atendimento de plantão 24hs por dia durante os 7(sete) dias da semana, para atendimento aos casos;

6.1.4. Dar total garantia quanto à qualidade do serviço realizado;

6.1.5. Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes do serviço, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações;

6.1.6. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

6.1.7. Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

6.1.8. Emitir nota Fiscal e recibo.

6.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelos itens fornecidos;

6.1.11. Arcar com todas as despesas necessárias para o fornecimento;

6.1.12. Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

6.1.13. Quando os itens fornecidos apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

6.1.14. Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.1.15. Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ouerro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

7.2. Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota emitida em seu nome.

7.3. O pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis de cada mês, conforme contrato, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei

nº 14.133/21.

8.3. Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratanteou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007– SEC.MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
PROJ./ATIV: 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 007– SEC.MUN.DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
PROJ./ATIV: 2037 – MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

11. GARANTIA

11.1. A empresa deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.

12. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS

12.1. Os custos com impostos, taxas, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1. **Habilitação jurídica:**

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

13.2.8. dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

13.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, cível e fiscais de todos os seus representantes legais dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão.

13.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com termos de abertura e encerramento do livro diário dos dois exercícios e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC de forma regular apresentando comprovação através da certidão de regularidade do contador que assinou o último balanço.

13.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.7. As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário – TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

13.4. **Qualificação Técnica**

13.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4. Autorização ou o alvará de funcionamento e/ou localização vigente, em nome da licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade que necessita de libração sanitária (manipulação de cadáveres), será aceito protocolo de renovação juntamente com o referido documento e comprovante de pagamento.

13.4.5. Certificado de tanatopraxia do(s) agente(s) manipulador(es) do(s) cadáver(es).

13.4.6. Comprovação de vínculo do(s) agente(s) com a licitante através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Caso o contrato for assinado de forma manual, deverá ser com reconhecimento de firma em cartório. A assinatura eletrônica não se faz necessário de reconhecimento de firma.

São Pedro/RN, 28 outubro de 2026.

ELAINE FAUSTINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL